

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA
Estado de São Paulo
CNPJ - 44.925.279/0001-90
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre reajuste para cobrança do **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, do exercício de 2018 de acordo com o índice do **INPC/IBGE**, de **2,07%** para base de cálculos, e dá outras providências”.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nos termos do Art. 152 e do inciso do Art. 160 e 161, da Lei Municipal nº 72, de 14 de Setembro de 1.966, a forma de cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), obedecendo ao valor em metros quadrados para efeito de cálculos do IPTU e ITU, conforme critérios abaixo adotados:

CLASSIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA

- A) - R\$ 50,89 por metro quadrado;
- B) - R\$ 38,16 por metro quadrado;
- C) - R\$ 24,26 por metro quadrado;
- D) - R\$ 22,91 por metro quadrado.

CLASSIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MADEIRA

- A) - R\$ 24,26 por metro quadrado;
- B) - R\$ 20,35 por metro quadrado.

CLASSIFICAÇÃO DE TERRENO POR ZONA FISCAL

- A) - R\$ 3,11 - demais localidades;
- B) - R\$ 3,91 - Avenida Dr. Joao Veloso e ao redor da Praça Matriz.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 06 de 13 de Janeiro de 2017.

Prefeitura de Flora Rica, 11 de Janeiro de 2018.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito de Flora Rica/SP

Registrada e Publicada por afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 11 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Secretário Municipal de Administração Interina